



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO:	TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 051/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SEVIÇOS MEDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	
EMPRESA CONTRATADA:	LELLIS SERVIÇOS MÉDICOS & PSICOLÓGICOS ME CNPJ: 22.722.766/0001-12
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$: 176.000,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/02/2024 A 31/12/2024 VALOR DO 1º ADITIVO: R\$: 192.000,00 VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 31/12/2024 A 31/12/2025 VALOR DO 2º ADITIVO: R\$: 192.000,00 VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 31/12/2025 A 31/12/2026 VALOR GLOBAL: R\$ 560.000,00	
ASSUNTO: PARECER DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°011/2024.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.51) para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo de prazo e quantitativo do termo de credenciamento nº 011/2024, origem inexigibilidade N° 013/2023 - SEMSA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o aditamento de prazo e quantitativo, ato esse fundamentado no artigo 124, 106 e 107, Lei 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fl. 02-03);
- ✓ Portaria fiscal do contrato (fl. 04-05);
- ✓ Despacho da ordenadora de despesas para a elaboração do processo de aditivo (fl.06);
- ✓ Termo de Autuação processo administrativo nº 066/2025 assinado pela servidora Alana Elizabeth Martins de Melo (fl.07);
- ✓ Termo de credenciamento nº 011/2024 - Inexigibilidade nº 013/2023 e 1º Termo Aditivo(fls.08-13);
- ✓ Publicação do Termo de credenciamento nº 011/2024 FAMEP e Portal da Transparência(fl.14-16);
- ✓ Ofício nº053/2025-SEMSA para a empresa, Assunto: 2º Aditivo de Prorrogação de Prazo e quantitativo do Termo de Credenciamento nº11/2024, Espelho de e-mail enviando (fls.17-19);
- ✓ Resposta da empresa ao Ofício nº053/2025 dando o ACEITE e certidões de regularidade, em anexo espelho de e-mail enviando (fl.20-29);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária (fl.30);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Justificativa acerca do 2º aditivo assinado pelo ordenador de despesas (fls.31-33);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.34);
- ✓ Memorando nº 138/2025 da Secretaria de Saúde, solicitando o aditivo para o setor de licitação (fl. 35);
- ✓ Declaração SICAF da empresa contratada (fl.36);
- ✓ Termo de Autuação nº 225/2025, processo administrativo nº066/2025 assinado pela servidora Camila Moraes(fl.37);
- ✓ Decreto nº 321/2025 (fls.38-40);
- ✓ Minuta do 2º termo aditivo(fls.41-42);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl. 43);
- ✓ Parecer Jurídico nº 056/2025 favorável ao prosseguimento do processo do Assessor Jurídico José Ulisses Nunes de Oliveira (fls.44-46);
- ✓ 2º termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo assinado pelas partes envolvidas (fls.47-48);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato assinado pelo ordenador de despesas do 2º termo aditivo (fl. 49);
- ✓ Publicação do extrato do 2º termo aditivo de supressão no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/12/2025, CI: A82EDC56 (fl.50);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de Licitações e Contratos (fl. 51).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 2º Termo Aditivo de prazo e quantitativo do Termo de Credenciamento nº 011/2024, origem inexigibilidade nº 013/2023 - SEMSA está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 124, Inciso I, art. 117 da Lei 14.133/2021 . **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparéncia do Município e sistema contabil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 05 de dezembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 115/2024

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024